



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

AVISO DE COMPRA DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0193/2023

A Câmara Municipal de Tarumã, CNPJ 64.614.605/0001-55, com endereço na Rua dos Crisântemos Nº 40, Tarumã - SP, representada pelo Presidente da Câmara, José Roberto de Almeida, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo compras:

Objeto da Aquisição:

Contratação de um profissional para controle e manutenção de informações, comunicação, redes sociais e *site* oficial da Câmara Municipal de Tarumã.

Forma de Envio de Propostas:

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para compras@taruma.sp.leg.br e/ou entregues presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tarumã, localizada na Rua dos Crisântemos Nº40, Cidade de Tarumã - SP.

Prazo de envio das Propostas:

As propostas serão recebidas até o dia 07 de dezembro de 2023 às 16:00.

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse <https://www.taruma.sp.leg.br/index.php/transparencia-camara/compras-direta-cotacao-eletronica>, esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: compras@taruma.sp.leg.br.

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Tarumã, inscrita no CNPJ sob o número 64.614.605/0001-55, estabelecida na Rua dos Crisântemos, Nº 40, Tarumã - SP, por meio de seu representante legal, o Presidente da Câmara, Sr. José Roberto de Almeida, consoante às disposições legais da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, torna público o presente Termo de Referência, que tem por objetivo definir as diretrizes para a contratação de um profissional para Controle e Manutenção de Informações, Comunicação e Redes Sociais na Câmara Municipal de Tarumã.

1. Objeto:

Contratação de Profissional para controle e manutenção de informações, comunicação, redes sociais e *site* oficial da Câmara Municipal de Tarumã, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo que a prestação de serviços deve ocorrer de modo presencial.

DO OBJETO

1.1 Conhecimentos exigidos:

Experiência:

Experiência comprovada em gestão de redes sociais, preferencialmente em ambiente institucional ou governamental.

Conhecimento prévio e experiência com plataformas como Joomla e SAPL.

Habilidades Técnicas:

Excelentes habilidades de redação e comunicação.

Conhecimento sólido em estratégias de marketing digital, incluindo SEO e análise de métricas.

Experiência na criação e implementação de planos de comunicação institucional.

Competência na gestão e edição de conteúdo para plataformas digitais.

Conhecimentos Específicos:

Familiaridade com as leis e regulamentações relacionadas à divulgação de informações públicas.

Experiência com procedimentos de publicação em diários digitais.

Responsabilidades Esperadas:

Manutenção e atualização do *site* oficial da Câmara Municipal utilizando a plataforma Joomla.

Gerenciamento e produção de conteúdo para redes sociais (Instagram, Facebook).

Inserção de informações no SAPL, garantindo precisão e conformidade.

Coordenação de divulgação oficial no Diário Oficial do Município.

Apoio na organização e promoção de eventos da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Outras Competências Valorizadas:

Capacidade de trabalhar em equipe e colaborar com diferentes setores da instituição.
Proatividade na identificação de oportunidades para aprimorar a comunicação institucional.

Adaptabilidade para lidar com demandas diversas e prazos específicos..

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação é **FUNDAMENTADA NO INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21**, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição prestação de serviço, cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido pela referida norma.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na dispensa de licitação, a participação será restrita a fornecedores que atendam às condições da legislação aplicável. Isso significa que apenas entidades ou empresas que cumpram os requisitos legais e técnicos podem concorrer.

Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas até dia 07 de dezembro de 2023 às 15h00 por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@taruma.sp.leg.br.

A Câmara Municipal de Tarumã se reserva o direito de fornecer respostas a todas as dúvidas recebidas, desde que sejam pertinentes ao objeto da aquisição e dentro do prazo estipulado.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

As empresas interessadas em participar do processo de contratação devem enviar suas propostas comerciais conforme as seguintes instruções:

5.1. Por E-mail:

A proposta comercial deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico: compras@taruma.sp.leg.br. O e-mail deve conter o assunto "Proposta Comercial – Comunicação" e o nome da empresa interessada.

5.2. Presencialmente:

A proposta comercial poderá ser entregue presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tarumã, localizada na Rua dos Crisântemos, Nº 40, na cidade de Tarumã - SP. A entrega deverá ser realizada em envelope lacrado, com a



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

identificação da empresa interessada e o título "Proposta Comercial – Comunicação".

5.3. Conteúdo da Proposta Comercial:

A proposta comercial deve conter as seguintes informações:

Identificação completa da empresa interessada, incluindo nome, CNPJ, endereço e dados de contato;

Descrição detalhada do item;

Preço unitário e total do objeto;

Prazo de entrega

Informações sobre a validade da proposta.

Observação:

A apresentação da proposta comercial é um passo essencial no processo de contratação. As empresas interessadas devem assegurar que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta e que ela seja enviada de acordo com as instruções estabelecidas.

A entrega pode ser realizada tanto por meio eletrônico quanto presencialmente, proporcionando flexibilidade às empresas participantes. É importante que a proposta seja clara e completa para facilitar sua avaliação e consideração no processo de seleção.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

OBRIGATÓRIA

O julgamento das propostas considerará a conformidade com as especificações técnicas, prazos e valores apresentados. A documentação obrigatória incluirá além da apresentação da proposta a consulta nas certidões de habilitação relativos à idoneidade e débitos com a Administração Pública, conforme a Lei 14.133/2021.

7. HABILITAÇÃO

Os licitantes terão sua habilitação comprovada através da consulta nas certidões de habilitação relativos a idoneidade e débitos com a Administração Pública.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos objetos, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização da CONTRATANTE. Ou seja, para as entregas efetuadas na 1ª quinzena, o pagamento ocorrerá no dia 30 do mesmo mês, e para as entregas efetuadas na 2ª quinzena, o pagamento ocorrerá até no dia 15 do mês subsequente;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT);

Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a CONTRATADA será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, CPF do responsável pela conta;

A CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título;

O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a CONTRATADA da apresentação do respectivo documento fiscal.

Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social -COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações;

As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012;

A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal;

Caso a CONTRATADA, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012, com as alterações e demais encargos legais.

Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da CONTRATADA;

Quando legalmente exigido, a CONTRATANTE fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

A CONTRATANTE poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manutenção do Site Institucional:

Atualização regular do conteúdo do site oficial da Câmara utilizando a plataforma Joomla, garantindo precisão, relevância e usabilidade.

Gestão de Redes Sociais:

Produção e publicação de conteúdo relevante e atraindo nas redes sociais da instituição (Instagram, Facebook), mantendo a voz e a identidade da Câmara.

Divulgação Oficial no Diário Oficial:

Responsabilidade pela preparação e envio de conteúdo oficial para publicação no Diário Oficial do Município, garantindo a conformidade com os procedimentos exigidos.

Inserção de Informações no SAPL:

Atualização e inserção precisa de informações relevantes no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, mantendo registros completos e atualizados.

Relatórios e Métricas:

Elaboração de relatórios periódicos sobre o desempenho das redes sociais, análises de engajamento, alcance e feedback da comunidade, análises fornecidas e recomendações pertinentes.

Suporte a Eventos Institucionais:

Apoio na organização e promoção de eventos realizados pela Câmara Municipal, garantindo uma divulgação eficiente e participação adequada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Conformidade Legal e Institucional:

Garantia de conformidade com as leis relacionadas à divulgação de informações públicas, observando as diretrizes da instituição.

Colaboração e Comunicação:

Colaboração com diferentes setores da instituição para alinhar estratégias de comunicação, promovendo uma comunicação interna eficaz..

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer Recursos Necessários:

Garantir que a contratada tenha acesso aos recursos essenciais para selecionar suas funções, como acesso às plataformas, informações e suporte técnico necessário.

Definir Expectativas Claras:

Especificar claramente as responsabilidades da contratada, delimitando tarefas, objetivos e metas a serem alcançadas.

Fornecer Diretrizes e Políticas:

Disponibilizar diretrizes e políticas institucionais relevantes que regem a comunicação, divulgação de informações e padrões de trabalho da Câmara.

Facilitar o Acesso à Informação:

Disponibilizar dados, documentos e informações relevantes permitidas para atualização do site, inserção no SAPL e outras atividades de divulgação.

Suporte e Colaboração:

fornecer suporte e colaboração necessários para facilitar a organização de eventos, garantir o planejamento estratégico e auxiliar na promoção das atividades.

Feedback construtivo do provedor:

Fornecer feedback construtivo e orientação à contratada, se necessário, para melhorar o desempenho e alinhar as atividades com os objetivos da instituição.

Cumprir com as Obrigações Contratuais:

Cumprir com os termos do contrato, incluindo pagamentos pontuais e outras obrigações financeiras acordadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Promover um Ambiente de Trabalho Adequado:

Fornecer um ambiente de trabalho adequado, incluindo suporte técnico, acesso a sistemas, e condições que permitam a realização das tarefas de maneira eficiente.

Manter Transparência e Comunicação Aberta:

Garantir transparência nas políticas e decisões que possam impactar o trabalho da contratada, mantendo canais abertos de comunicação.

11. SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o contratado tenha direito;

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento tem sua divulgação resumida no Diário Oficial do Município, <https://www.gdoe.com.br/taruma>, e por completo, no Portal Nacional de Contratações Públicas através do link, https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%A2mara%20Municipal%20de%20Tarum%C3%A3&&status=recebendo_proposta&pagina=1, site oficial através do link, <https://www.taruma.sp.leg.br/index.php/transparencia-camara/compras-direta-cotacao-eletronica>;

Os horários estabelecidos deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

Integram este termo o Anexo I – Minuta de Contrato

13. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município de Assis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

CONTRATO N.º ____/2023

PROCESSO N.º ____/2023

VALOR: R\$ _____

VIGÊNCIA: DE ____/____/____ A ____/____/____

Aos ____ () dias do mês de _____ do ano de ____ (), presentes as partes de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ.64.614.605/0001-55, com endereço na Rua dos Crisântemos, n.º 40, Centro, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente, o Sr. _____, (QUALIFICAÇÃO), de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado (QUALIFICAÇÃO), ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o quanto segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é celebrado sob a égide da Dispensa de Licitação, e se enquadra no parâmetro de "**DISPENSA DE LICITAÇÃO**", autorizado pelo *caput* do **artigo 75, II da Lei 14.133**, de 01 de abril de 2021, bem como respeita os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado disciplinados pelo Código Civil Brasileiro e legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação dos seguintes serviços:

- Atualização regular do conteúdo do site oficial da Câmara utilizando a plataforma Joomla, garantindo precisão, relevância e usabilidade;
- Gestão de Redes Sociais;
- Produção e publicação de conteúdo relevante e atraindo nas redes sociais da instituição (Instagram, Facebook), mantendo a voz e a identidade da Câmara;
- Divulgação Oficial no Diário Oficial;
- Responsabilidade pela preparação e envio de conteúdo oficial para publicação no Diário Oficial do Município, garantindo a conformidade com os procedimentos exigidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

- Inserção de informações no SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo);
- Atualização e inserção precisas de informações relevantes no SAPL, mantendo registros completos e atualizados.
- Elaboração de relatórios periódicos sobre o desempenho das redes sociais, análises de engajamento, alcance e feedback da comunidade, análises fornecidas e recomendações pertinentes;
- Apoio na organização e promoção de eventos realizados pela Câmara Municipal, garantindo uma divulgação eficiente e participação adequada;
- Garantia de conformidade com as leis relacionadas à divulgação de informações públicas, observando as diretrizes da instituição;
- Colaboração com diferentes setores da instituição para alinhar estratégias de comunicação, promovendo uma comunicação interna eficaz;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo supervisor imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO HORÁRIO A ENTREGA

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da Câmara, exceto em feriados e pontos facultativos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PAGAMENTOS E PREÇO

Os pagamentos deverão ser mensais, sendo que o pagamento ocorrerá até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês, no valor mensal de R\$ _____, totalizando **R\$ _____, em todo o contrato.**

Em havendo atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARA EXERCÍCIO DE 2023:

01 Câmara Municipal de Tarumã

01 Câmara Municipal

01 Legislativa

031 Ação Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

0036 Processo Legislativo

2110 Manutenção Secretaria da Câmara

3.3.90 Aplicações Diretas

39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

79 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (Ficha 20)

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** obriga-se também a:
1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;
 2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;
 3. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Câmara ou a terceiros, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
 4. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
 5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Tarumã ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
 6. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão entregues os materiais/executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhar a instalação, disponibilizando local, data e horários;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato;
- f) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 apuradas mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

- c) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- d) Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- g) Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;
- h) As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o contratado tenha direito;
- i) Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;
- j) Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.
- k) As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 1.058 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem sua ocorrência até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

- l) Além das multas acima, fica a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato unilateralmente.

CLÁUSULA OITAVA DAS PROIBIÇÕES E DA RESCISÃO

- a) A **CONTRATANTE** por ato unilateral poderá rescindir o presente contrato nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.
- b) É proibido à **CONTRATADA** executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente contrato, sem que a **CONTRATANTE**, previamente, autorize por escrito, sob a forma de aditivo a este ou na forma de novo contrato.
- c) O presente contrato será rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, face o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, cabendo à **CONTRATADA**, nesses casos, unicamente o recebimento do valor dos serviços concluídos até a data da rescisão, com o desconto dos valores eventualmente devidos em virtude da aplicação das disposições do presente.
- d) A **CONTRATADA** não poderá subempreitar ou ceder, total ou parcialmente, este contrato.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações nos casos e termos do Capítulo VII, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O presente contrato passa a ter vigência a partir de _____ até _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO GESTOR FISCAL DO CONTRATO

Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal em comissão, Sr. Wuilverson Henrique Mossini da Silva, CPF n.º 406.640.188-07, Diretor Geral de Secretaria, designada a atuar na função de Gestor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no ante as testemunhas abaixo nominadas.

Tarumã, _____.

**PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE**

**POR _____
CONTRATADA**

Testemunhas: